



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 125/2017

Erechim, 08 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 116/2017, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Enfermeiro, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 116/2017.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Enfermeiro, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da categoria funcional de Enfermeiro, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>N.º de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>46</i>	<i>20</i>

.....”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Enfermeiro, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração da Lei n.º 3.919/2005 vislumbra a ampliação de 05 (cinco) cargos de Enfermeiro, sendo que todos os atuais, existentes no quadro efetivo, estão preenchidos. No entanto, os 41 (quarenta e um) profissionais que se encontram prestando seus serviços junto à municipalidade não são suficientes para o atendimento das ações e serviços de saúde da rede de Atenção Básica, os quais estão sendo constantemente ampliados.

Ademais, existe a necessidade frequente de reposição de profissionais em virtude de licenças saúde e laudos gestantes, fatores naturais decorrentes do crescimento do nosso Município e aumento dos atendimentos à população, que não podem ser prejudicados pela falta de profissionais. Ainda, no que tange à aposentadoria de uma servidora que está cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, a qual atua junto ao Setor de Vigilância Epidemiológica, necessitando de profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos.

A servidora acima citada é responsável pelo desenvolvimento de ações relativas ao Programa de Controle da Tuberculose, Controle da Hanseníase e Controle e Acompanhamento de Hepatites Virais em nosso Município. Esses programas vem sendo executado há vários anos, e já possuem uma estrutura toda organizada para que se mantenha o atendimento dos pacientes infectados por estas doenças. Ademais, deve haver a notificação das ocorrências e acompanhamento de acordo com a previsão na Portaria Ministerial n.º 204/GM/MS/2016.

O serviço atende os casos de hanseníase e tuberculose já diagnosticados, sendo, aproximadamente, 400 (quatrocentos) pacientes em acompanhamento constante e/ou tratamento.

Destacamos que o aumento do número de cargos se trata de medida preventiva para a manutenção dos atendimentos futuros à população.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal